



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Contratos	12
Atas de Sessões	15
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	20
Licitações e Contratos	20
Aditivos / Aditamentos / Supressões	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí

CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí

CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí

CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 37.518.809-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.752.198-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, processo administrativo nº 044/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, para a Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA.**

CNPJ/MF: 12.131.299/0001-00

Endereço: Rua 29-A nº 22 – Bairro Setor Aeroporto – CEP 74.075-320 – Goiânia – GO - Fone: (62) 3224-2214 – E-mail:

juridico.adelar@gmail.com

Representante Legal: **CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**

CPF: 713.861.736-49

Valor total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1	012.125.001	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) DENTO-MUCOSSUPOORTADA E/OU DENTOSSUPOORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM LIGA DE CROMOCOBALTO, BASE EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ARTIFICIAIS EM RESINA ACRÍLICA, INCLUINDO MOLDAGEM ANATÔMICA E FUNCIONAL, DELINEAMENTO, PREPARO, ARMAÇÃO, PROVA, MONTAGEM, ACRILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES.	UN	300,	400,00	120.000,00
2	012.125.002	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR MUCOSSUPOORTADA, CONFECIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, COM DENTES ARTIFICIAIS EM RESINA ACRÍLICA, INCLUINDO MOLDAGEM ANATÔMICA E FUNCIONAL, MOLDEIRA INDIVIDUAL, PLANO DE CERA, REGISTRO MAXILOMANDIBULAR, MONTAGEM, PROVA, ACRILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES.	UN	300,	400,00	120.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Pirajuí.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 3 de 20

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação

dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 4 de 20

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 5 de 20

realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PIRAJUÍ, 06 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA

MUNICÍPIO

EMPRESA LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA.

CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

KATIA LIMA DE SOUZA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
RG Nº 48.879.391-9 SSP/SP
CPF Nº 421.496.388-19

RAFAELA DAL BELLO BIANCON OFICIAL DE COMPRAS
RG Nº 48.763.454-8 SSP/SP
CPF Nº 410.951.168-27

GESTORA:

EVANDRA CRISTINA ZARBIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

RG Nº 18.880.867-X SSP/SP

CPF Nº 169.740.388-36

FISCAL:

PETERSON ROGÉRIO GARCIA

DENTISTA

RG Nº 22.647.927-4 SSP/SP

CPF Nº 190.950.478-57

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

DETENTORA: EMPRESA LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA.

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 050/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRAJUÍ, 06 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **290.752.198-57**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 6 de 20

CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 290.752.198-57
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo Município:

Nome: **GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 290.752.198-57
Assinatura:

Pela Detentora:

Nome: **CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**
Cargo: Empresário
CPF: 713.861.736-49
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:

Nome: **GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 290.752.198-57
Assinatura:

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **EVANDRA CRISTINA ZARBI**
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 169.740.388-36
Assinatura:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **PETERSON ROGÉRIO GARCIA**
Cargo: Dentista
CPF: 190.950.478-57
Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 37.518.809-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.752.198-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, processo administrativo nº 045/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de

licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 227 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CDA MEDICINA DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA.**

CNPJ/MF: 46.154.894/0001-75

Endereço: Rua Antônio Alves nº 17-38 – Bairro Centro – Bauru – SP – CEP: 17.015-331 – Fone: (14) 3102-1300 – E-mail: contato@cdamed.com.br

Representante Legal: **JEFERSON HENRIQUE GRATON**
CPF: 395.814.578-79

Valor total de R\$ 469.447,53 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	099.006.145	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2	099.006.146	ACTH HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
3	099.006.147	ALDOSTERONA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
4	099.006.148	ALFA-1-GLUCOPROTEINA ACIDA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
5	099.006.149	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERV	3.400	R\$ 3,76	R\$ 12.784,00
6	099.006.150	ANCA - NEUTROFILOS - ANTI-ANCA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
7	099.006.151	ANDROSTENEDIONA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
8	099.006.152	ANTIBIOGRAMA	SERV	2.000	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
9	099.006.153	ANTICOAGULANTE LUPICO	SERV	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
10	099.006.154	ANTI-RECEPTOR DE TSH ANTICORPOS (TRAB)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
11	099.006.155	ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI (FEZES)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 7 de 20

12	099.006.156	ASLO - ANTISTREPTOLISINA O	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
13	099.006.157	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
14	099.006.158	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	SERV	150	R\$ 3,00	R\$ 449,40
15	099.006.159	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERV	300	R\$ 3,00	R\$ 898,80
16	099.006.160	BETA 2 MICROGLOBULINA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
17	099.006.161	BETA-2 GLICOPROTEÍNA, ANTICORPOS IGG/IGM	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
18	099.006.162	BIÓPSIA 1 PEÇA	SERV	700	R\$ 82,04	R\$ 57.428,00
19	099.006.163	BIÓPSIA 2 PEÇA	SERV	20	R\$ 159,42	R\$ 3.188,40
20	099.006.164	BIÓPSIA DE PEÇAS PEQUENAS	SERV	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
21	099.006.165	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
22	099.006.166	CALCIO URINA 24 HORAS	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
23	099.006.167	CALCITONINA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
24	099.006.168	CARDIOLIPINA ANTICORPOS ANTI IGG	SERV	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
25	099.006.169	CARDIOLIPINA ANTICORPOS ANTI IGM	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
26	099.006.170	CELULAS LE	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
27	099.006.171	CH50 - COMPLEMENTO TOTAL	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
28	099.006.380	CHAGAS - ANTICORPOS IGM	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
29	099.006.172	CHLAMYDIA SP, ANTICORPOS IGM	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
30	099.006.173	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ARTICORPOS	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
31	099.006.174	CKMB	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
32	099.006.175	CLEARANCE DE CREATINA (URINA 24 HORAS)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
33	099.006.176	COLESTEROL VLDL	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
34	099.006.177	COLINESTERASE	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
35	099.006.178	COMPLEMENTO C3	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
36	099.006.179	COMPLEMENTO C4	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
37	099.006.180	COOMBS DIRETO	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
38	099.006.184	COPROTEÍNA E ANTIBIOGRAMA	SERV	20	R\$ 21,21	R\$ 424,20
39	099.006.185	CREATININA EM URINA SIMPLES	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
40	099.006.186	CRIOGLOBULINAS	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
41	099.006.187	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	SERV	3.500	R\$ 5,69	R\$ 19.915,00
42	099.006.188	CULTURA DE BK - MICOBACTERIAS	SERV	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
43	099.006.189	CULTURA DE SECREÇÃO	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
44	099.006.190	CULTURA DE SECREÇÃO (PESQUISA DE STREPTOCOCCUS)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
45	099.006.191	CULTURA DE VIGILANCIA - PESQUISA DE MRSA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
46	099.006.192	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE VIGILANCIA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
47	099.006.193	CURVA GLICÊMICA 3 DOSAGENS (0, 60, 120)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
48	099.006.194	DEHIDROEPIANDROSTERONA- DHEA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
49	099.006.195	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO- DHEAS	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
50	099.006.196	DENGUE ANTICORPOS IGG	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
51	099.006.197	DENGUE ANTICORPOS IGM	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
52	099.006.198	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SERV	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
53	099.006.199	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	SERV	80	R\$ 3,70	R\$ 296,00
54	099.006.200	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	SERV	250	R\$ 1,99	R\$ 497,00
55	099.006.201	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERV	160	R\$ 1,94	R\$ 310,24
56	099.006.202	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	SERV	200	R\$ 4,10	R\$ 820,40
57	099.006.203	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERV	250	R\$ 1,90	R\$ 476,00
58	099.006.204	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SERV	300	R\$ 1,01	R\$ 302,40
59	099.006.205	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	SERV	200	R\$ 6,59	R\$ 1.317,40
60	099.006.206	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
61	099.006.207	DNA ANTICORPOS ANTI (DUPLA HELICE OU NATIVO)	SERV	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
62	099.006.208	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
63	099.006.209	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERV	3.000	R\$ 15,47	R\$ 46.410,00
64	099.006.210	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	SERV	1.200	R\$ 1,94	R\$ 2.328,00
65	099.006.211	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	SERV	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
66	099.006.212	DOSAGEM DE AMILASE	SERV	200	R\$ 1,60	R\$ 319,20
67	099.006.213	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	SERV	850	R\$ 15,94	R\$ 13.549,00
68	099.006.214	DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERV	400	R\$ 1,50	R\$ 599,20
69	099.006.215	DOSAGEM DE CÁLCIO	SERV	350	R\$ 1,32	R\$ 463,05
70	099.006.216	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	SERV	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
71	099.006.217	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERV	3.100	R\$ 3,63	R\$ 11.253,00
72	099.006.218	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERV	3.100	R\$ 3,49	R\$ 10.819,00
73	099.006.219	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERV	3.100	R\$ 1,89	R\$ 5.859,00
74	099.006.220	DOSAGEM DE CORTISOL	SERV	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
75	099.006.221	DOSAGEM DE CREATININA	SERV	3.500	R\$ 1,89	R\$ 6.615,00
76	099.006.222	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE (CPK)	SERV	1.350	R\$ 3,75	R\$ 5.062,50
77	099.006.223	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁCTICA	SERV	110	R\$ 1,00	R\$ 110,00

78	099.006.224	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERV	180	R\$ 7,11	R\$ 1.278,90
79	099.006.225	DOSAGEM DE FERRITINA	SERV	900	R\$ 15,13	R\$ 13.617,00
80	099.006.226	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	SERV	720	R\$ 2,46	R\$ 1.769,04
81	099.006.227	DOSAGEM DE FOLATO	SERV	150	R\$ 11,11	R\$ 1.666,35
82	099.006.228	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERV	400	R\$ 1,44	R\$ 574,00
83	099.006.229	DOSAGEM DE FÓSFORO	SERV	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
84	099.006.230	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	SERV	455	R\$ 2,51	R\$ 1.140,23
85	099.006.234	DOSAGEM DE GLICOSE	SERV	4.500	R\$ 1,88	R\$ 8.460,00
86	099.006.235	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA-HCG)	SERV	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50
87	099.006.236	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERV	3.500	R\$ 7,85	R\$ 27.475,00
88	099.006.237	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO- ESTIMULANTE (FSH)	SERV	350	R\$ 3,81	R\$ 1.334,27
89	099.006.238	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	SERV	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,20
90	099.006.239	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERV	4.000	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
91	099.006.240	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	SERV	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
92	099.006.241	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SERV	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
93	099.006.242	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	SERV	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
94	099.006.243	DOSAGEM DE INSULINA	SERV	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
95	099.006.244	DOSAGEM DE LIPASE	SERV	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
96	099.006.245	DOSAGEM DE LÍTIUO	SERV	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
97	099.006.246	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SERV	200	R\$ 1,44	R\$ 287,00
98	099.006.247	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERV	400	R\$ 5,71	R\$ 2.282,00
99	099.006.248	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
100	099.006.249	DOSAGEM DE POTÁSSIO	SERV	800	R\$ 1,32	R\$ 1.058,40
101	099.006.250	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SERV	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
102	099.006.251	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERV	150	R\$ 7,25	R\$ 1.086,75
103	099.006.252	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SERV	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
104	099.006.253	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	SERV	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
105	099.006.254	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERV	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
106	099.006.255	DOSAGEM DE SÓDIO	SERV	500	R\$ 1,32	R\$ 661,50
107	099.006.256	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERV	200	R\$ 7,45	R\$ 1.489,60
108	099.006.257	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERV	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,45
109	099.006.258	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	SERV	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
110	099.006.259	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERV	400	R\$ 6,17	R\$ 2.469,60
111	099.006.260	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERV	1.500	R\$ 11,70	R\$ 17.550,00
112	099.006.261	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	SERV	2.800	R\$ 2,05	R\$ 5.740,00
113	099.006.262	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	SERV	2.800	R\$ 2,01	R\$ 5.628,00
114	099.006.263	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SERV	80	R\$ 4,19	R\$ 335,20
115	099.006.264	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	SERV	3.500	R\$ 3,54	R\$ 12.390,00
116	099.006.265	DOSAGEM DE UREIA	SERV	3.500	R\$ 1,88	R\$ 6.580,00
117	099.006.266	DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERV	3.000	R\$ 15,53	R\$ 46.590,00
118	099.006.267	DOSAGEM DE ZINCO	SERV	150	R\$ 10,96	R\$ 1.644,30
119	099.006.268	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
120	099.006.269	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
121	099.006.270	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
122	099.006.271	ESTRONA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
123	099.006.272	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
124	099.006.273	FATOR DE VON WILLEBRAND	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
125	099.006.274	FENOL (URINA INÍCIO DE JORNADA)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
126	099.006.275	FIBRINOGENIO	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
127	099.006.276	FTA ABS - ANTICORPOS IGG	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
128	099.006.277	FTA ABS - ANTICORPOS IGM	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
129	099.006.278	GAD - ANTICORPOS ANTI-GAD (DESCARBOXILASE DO ÁCIDO GLUTÂMICO)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
130	099.006.279	GASOMETRIA VENOSA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
131	099.006.280	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
132	099.006.281	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
133	099.006.282	GORDURA FECAL - PESQUISA - SUDAM III	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
134	099.006.283	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
135	099.006.284	HEMOCULTURA AEROBIOS	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
136	099.006.285	HEMOCULTURA AEROBIOS 2 AMOSTRA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
137	099.006.286	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
138	099.006.287	HEMOSSIDERINA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
139	099.006.288	HEPATITE B - HBC TOTAL	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
140	099.006.289	HEPATITE B, ANTICORPO ANTI E (ANTI- HBE)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
141	099.006.290	HERPES TIPO I E II, ANTICORPOS IGG	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
142	099.006.291	HERPES TIPO I E II, ANTICORPOS IGM	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
143	099.006.292	HISTONA ANTICORPOS ANTI- CROMATINA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
144	099.006.293	HIV 1 E 2 - WESTERN BLOT	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
145	099.006.294	HOMOCISTEINA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
146	099.006.295	HORMONIO DO CRESCIMENTO - GH	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 8 de 20

147	099.006.296	IGE ESPECÍFICO BLOMIA TROPICALIS	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
148	099.006.297	IGE ESPECÍFICO CLARA DE OVO (F1)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
149	099.006.298	IGE ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
150	099.006.299	IGE ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
151	099.006.300	IGE ESPECÍFICO EPITELIO DE CAO (E5)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
152	099.006.301	IGE ESPECÍFICO EPITELIO DE GATO (E1)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
153	099.006.302	IGE ESPECÍFICO LEITE DE VACA (F2)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
154	099.006.303	IGE ESPECÍFICO PRINCIPAIS ALERGENOS DO LEITE (C312)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
155	099.006.304	IGE ESPECÍFICO SOJA (F14)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
156	099.006.305	IGE MULTIPLO FUNGOS (MX1)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
157	099.006.306	ILHOTAS DE LANGERHANS - ANTICORPOS ANTI	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
158	099.006.307	IMUNOGLOBULINA G	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
159	099.006.308	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
160	099.006.309	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
161	099.006.310	MICROALBUMINURIA (URINA 24 HORAS)	SERV	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
162	099.006.311	MITOCONDRIA - ANTICORPOS ANTI AMA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
163	099.006.312	PEPTÍDEO C	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
164	099.006.313	PEPTÍDEO CITRULINADO CICLICO, ANTICORPOS (ANTI-CCP)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
165	099.006.314	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
166	099.006.315	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SERV	50	R\$ 8,92	R\$ 446,00
167	099.006.316	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-INSULINA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
168	099.006.317	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERV	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
169	099.006.318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SERV	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
170	099.006.319	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B - ANTI-HBS	SERV	200	R\$ 13,24	R\$ 2.647,40
171	099.006.320	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DO VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
172	099.006.321	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERV	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
173	099.006.322	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
174	099.006.323	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
175	099.006.324	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERV	600	R\$ 12,79	R\$ 7.673,40
176	099.006.325	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV/IGG)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
177	099.006.326	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SERV	200	R\$ 12,17	R\$ 2.433,20
178	099.006.327	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
179	099.006.328	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
180	099.006.329	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERV	600	R\$ 12,66	R\$ 7.597,80
181	099.006.330	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
182	099.006.331	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
183	099.006.332	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SERV	250	R\$ 12,21	R\$ 3.052,00
184	099.006.333	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
185	099.006.334	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HBC)	SERV	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
186	099.006.335	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÔNICO (CEA)	SERV	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
187	099.006.336	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERV	80	R\$ 18,80	R\$ 1.504,00
188	099.006.337	PESQUISA DE ANTIGENO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
189	099.006.338	PESQUISA DE CA 125	SERV	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
190	099.006.340	PESQUISA DE CA 19-9	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
191	099.006.341	PESQUISA DE ESTREPTOCOCCOS BETAHEMOLÍTICOS DO GRUPO B, 3 TRIMESTRE GESTANTE	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
192	099.006.342	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	SERV	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
193	099.006.343	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI FRACO)	SERV	300	R\$ 0,95	R\$ 283,50
194	099.006.344	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
195	099.006.345	PESQUISA DE LEVEDURA DE FEZES	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00

196	099.006.347	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
197	099.006.348	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERV	600	R\$ 1,18	R\$ 705,60
198	099.006.349	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERV	400	R\$ 1,16	R\$ 464,80
199	099.006.350	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	SERV	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
200	099.006.351	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
201	099.006.352	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	SERV	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
202	099.006.353	PSA LIVRE	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
203	099.006.354	PTH INTACTO - HORMÔNIO PARATIROIDEANO	SERV	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
204	099.006.355	RETICULOCITOS - CONTAGEM	SERV	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
205	099.006.356	RNP - ANTICORPOS ANTI	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
206	099.006.357	SCL 70 - ANTICORPOS ANTI	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
207	099.006.358	SELENIO	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
208	099.006.359	SEROTONINA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
209	099.006.360	SM - ANTICORPOS ANTI	SERV	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
210	099.006.361	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
211	099.006.362	SSA (RO) - ANTICORPOS ANTI-RO	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
212	099.006.363	SSB (LA) - ANTICORPOS ANTI-LA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
213	099.006.364	T3 - RETENÇÃO	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
214	099.006.365	T3 - REVERSO	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
215	099.006.366	T3 - TRIIODOTIRONINA TOTAL	SERV	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
216	099.006.367	T3 LIVRE	SERV	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
217	099.006.368	TEMPO DE TROMBINA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
218	099.006.369	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO (GESTANTE)	SERV	250	R\$ 1,95	R\$ 486,50
219	099.006.370	TESTE RÁPIDO P/ PESQUISA DE SÍFILIS (VDRL)	SERV	250	R\$ 1,97	R\$ 491,75
220	099.006.371	TIREOPEROXIDASE - ANTICORPOS ANTI-TPO	SERV	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
221	099.006.372	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
222	099.006.373	TRANSGLUTAMINASE - ANTICORPOS ANTI-IGA	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
223	099.006.374	TRIOTOFANO DOSAGEM	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
224	099.006.375	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	SERV	500	R\$ 2,02	R\$ 1.008,00
225	099.006.376	VITAMINA C	SERV	200	R\$ 1,30	R\$ 259,00
226	099.006.378	VITAMINA D (1,25 DIHIDROXI)	SERV	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
227	099.006.379	VITAMINA E	SERV	10	R\$ 0,91	R\$ 9,10

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Pirajuí.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 9 de 20

entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos

do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 10 de 20

condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 11 de 20

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PIRAJUÍ, 03 DE JULHO DE 2026.
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
MUNICÍPIO

CDA MEDICINA DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM
SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E TERAPIA
LTD.A.

JEFERSON HENRIQUE GRATON
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

KATIA LIMA DE SOUZA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
RG 48.879.391-9 SSP/SP
CPF 421.496.388-19

RAFAELA DAL BELLO BIANCON OFICIAL DE COMPRAS
RG 48.763.454-8 SSP/SP
CPF 410.951.168-27

GESTOR DO CONTRATO:

EVANDRA CRISTINA ZARBIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

COREN Nº 065346

FISCAL DO CONTRATO:

NÍCOLAS SAES SANTIAGO

CARGO - OFICIAL DE COMPRAS

MATRÍCULA - 3716

RG -57.245.091-6

CPF - 468.023.958-19

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

DETENTORA: EMPRESA CDA MEDICINA
DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM SERVICOS
AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTD.A.

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 049/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 12 de 20

Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRAJUÍ, 03 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.752.198-57

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.752.198-57

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Município:

Nome: **GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.752.198-57

Assinatura:

Pela Detentora:

Nome: **JEFERSON HENRIQUE GRATON**

Cargo: Sócio

CPF: 395.814.578-79

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:

Nome: **GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.752.198-57

Assinatura:

GESTORA DO CONTRATO

Nome: **EVANDRA CRISTINA ZARBIN**

Cargo: Secretária de Saúde

Coren: 065346

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: **NICOLAS SAES SANTIAGO**

Cargo: Oficial de Compras

CPF: 468.023.958-19

Assinatura:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 029/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16

CONTRATADA: EMPRESA INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

CNPJ Nº: 08.212.332/0001-41

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Licença de Uso de Solução Tecnológica de Gestão de Processos Judiciais, Extrajudiciais e Expedientes Consultivos, abrangendo instalação, treinamento e manutenção corretiva para A Prefeitura Municipal de Pirajuí, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R\$: O valor total da contratação é de **R\$ 109.692,16** (cento e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.02.01.3.3.90.39.00.03.092.0006.2006.0000 - FICHA 040.

BASE LEGAL: Processo nº 036/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 22 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16

CONTRATADA: EMPRESA TABORDA AUTOMOVEIS LTDA.

CNPJ Nº: 61.629.289/0001-05

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R\$: O valor total da contratação é de **R\$ 84.288,00** (oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais).

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06.01.4.4.90.52.00.10.301.0033.2034.0029 - FICHA 687.

BASE LEGAL: Processo nº 043/2026 e em observância

Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 13 de 20

às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 22 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16

CONTRATADA: EMPRESA L H REPRO ASSESSORIA E CONSULTORIA VETERINARIA LTDA.

CNPJ Nº: 52.624.843/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Veterinários, compreendendo fornecimento de ferramentas que permitam melhorar os resultados do segmento de pecuária nos aspectos econômico, ambiental e social através de palestras, cursos e dias de campo ministrados por especialista no setor, das Entidades Parceiras nesse Projeto, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R\$: O valor total da contratação é de **R\$ 63.600,00** (sessenta e três mil e seiscentos reais).

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 545.

BASE LEGAL: Processo nº 042/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 019/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 22 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 032/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16

CONTRATADA: EMPRESA RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ Nº: 38.928.121/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, destinados ao atendimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e normativas da Prefeitura Municipal de Pirajuí-SP, conforme

especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

VALOR R\$: O valor total da contratação é de **R\$ 47.000,04** (quarenta e sete mil reais e quatro centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 014.

BASE LEGAL: Processo nº 047/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 020/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 01 DE JULHO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 033/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS COLTRI RIBEIRO LTDA.

CNPJ Nº: 41.356.898/0001-12

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 100.000 Litros de Óleo Diesel "B" Comum, 150.000 Litros de Gasolina "C" Comum, 400.000 Litros de Óleo Diesel S-10 e 40.000 Litros de Etanol Hidratado Comum, para o abastecimento diário da Frota do Município de Pirajuí - SP, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R\$: O valor total da contratação é de **R\$ 1.740.524,85** (um milhão, setecentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHAS 146, 278, 543, 581, 611, 012, 064, 077, 421, 563, 592.

BASE LEGAL: Processo nº 054/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 01 DE JULHO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 14 de 20

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16

CONTRATADA: EMPRESA AUTO POSTO MATRIZ LTDA.

CNPJ Nº: 31.846.206/0001-60

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 100.000 Litros de Óleo Diesel "B" Comum, 150.000 Litros de Gasolina "C" Comum, 400.000 Litros de Óleo Diesel S-10 e 40.000 Litros de Etanol Hidratado Comum, para o abastecimento diário da Frota do Município de Pirajuí - SP, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R\$: O valor total da contratação é de **R\$ 868.397,58** (oitocentos e sessenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHAS 146, 278, 543, 581, 611, 012, 064, 077, 421, 563, 592.

BASE LEGAL: Processo nº 054/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 01 DE JULHO DE 2026.

BASE LEGAL: Processo nº 054/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 01 DE JULHO DE 2026.

.....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 035/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16

CONTRATADA: EMPRESA NOROESTE AUTOMOTIVA LTDA.

CNPJ Nº: 00.881.733/0003-44

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 100.000 Litros de Óleo Diesel "B" Comum, 150.000 Litros de Gasolina "C" Comum, 400.000 Litros de Óleo Diesel S-10 e 40.000 Litros de Etanol Hidratado Comum, para o abastecimento diário da Frota do Município de Pirajuí - SP, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR R\$:** O valor total da contratação é de **R\$ 1.387.238,37** (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHAS 146, 278, 543, 581, 611, 012, 064, 077, 421, 563, 592.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 15 de 20

Atas de Sessões



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n.º 000062/26

DISPENSA n.º 27

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de Estudo Funcional de Mobilidade e Qualificação Viária Urbana no Município de Pirajuí/SP, abrangendo levantamento e diagnóstico, estudo de tráfego e diagnóstico viário, análise técnica e planejamento, planejamento urbanístico e expansão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Detalhamento do Objeto:

Na data de 27 de julho de 2026, às dezessete horas, zero minuto e zero segundo, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF
8899	22/08/2025	Ana Caroline Nascimento Tavares	Equipe de Apoio	457.222.978-36
8899	22/08/2025	Duciele da Silva Nunes de Melo	Equipe de Apoio	294.862.448-71
8899	22/08/2025	Marcus Vinicius Cândido da Silva	Agente de Contratação	360.724.808-70

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Dispensa de Licitação em epígrafe.

Inicialmente o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no aviso de contratação direta, divulgando as propostas recebidas.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Representante	CPF	RG
Status		Motivo
3451 HOCAFF ENGENHARIA LTDA	ME	Sim
3		
Habilitado		

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do aviso de contratação direta, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Descrição	Status
1	Proposta para todos os itens	
Clas Código	Proponente / Fornecedor	Valor Lance
sif.		Total
1 34513	HOCAFF ENGENHARIA LTDA	78.500,50Classificado

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 16 de 20



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta o que consta na lista:

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, os itens da dispensa de licitação que constam na lista:

34513	HOCAFF ENGENHARIA LTDA	
Item	CNPJ: 12.013.381/0001-22	Valor Total
	PREFEITO DOUTOR ANTONIO CONDI, 230 SALA 3 - CENTRO,	
	AGUDOS - SP, CEP: 17120-013	
	Telefone: 1491289324	
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	78.500,50

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Ana Caroline Nascimento Tavares
CPF.: 457.222.978-36
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

Duciele da Silva Nunes de Melo
CPF.: 294.862.448-71
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

Marcus Vinicius Cândido da Silva
CPF.: 360.724.808-70
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 17 de 20



Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n.º 000063/26

DISPENSA n.º 28

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, fechamento e desinsetização da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Olavo Bilac", localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 155 – Bairro Centro, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Detalhamento do Objeto:

Na data de 27 de julho de 2026, às dezessete horas, cinco minutos e zero segundo, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF
8899	22/08/2025	Ana Caroline Nascimento Tavares	Equipe de Apoio	457.222.978-36
8899	22/08/2025	Duciele da Silva Nunes de Melo	Equipe de Apoio	294.862.448-71
8899	22/08/2025	Marcus Vinicius Cândido da Silva	Agente de Contratação	360.724.808-70

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Dispensa de Licitação em epígrafe. Inicialmente o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no aviso de contratação direta, divulgando as propostas recebidas.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Proponente / Fornecedor	Representante	Status	Tipo Empresa	CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
29415	DEDETIZADORA LENCOENSE LTDA		ME		Sim
	Habilitado				
29416	ETR SERVICOS LTDA		ME		Sim
	Habilitado				
3152	SAMUEL MARTINS DE OLIVEIRA PIRAJUI		ME		Sim
	Habilitado				

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do aviso de contratação direta, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Descrição	Status
1	Proposta para todos os itens	
Classif.	Código	Valor Total Lance
1	3152	35.030,00 Classificado
	SAMUEL MARTINS DE OLIVEIRA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 18 de 20



Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

		PIRAJUI	
2	29415	DEDETIZADORA LENCOENSE LTDA	36.190,00 Classificado
3	29416	ETR SERVICOS LTDA	37.760,00 Classificado

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta o que consta na lista:

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, os itens da dispensa de licitação que constam na lista:

3152	SAMUEL MARTINS DE OLIVEIRA PIRAJUI	
Item	CNPJ: 65.879.975/0001-87	Valor Total
	AV ORESTES QUERCIA, 530 ***** - CENTRO, PIRAJUI - SP,	
	CEP: 16600-000	
	Telefone: (14) 3572-1907	
	Descrição	

1	Proposta para todos os itens	35.030,00
---	------------------------------	-----------

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Ana Caroline Nascimento Tavares
CPF.: 457.222.978-36
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

Duciele da Silva Nunes de Melo
CPF.: 294.862.448-71
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUI

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 19 de 20



Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161
CEP 16.600-041 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

Marcus Vinicius Cândido da Silva
CPF.: 360.724.808-70

Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1823

Página 20 de 20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º TERMO DE ADITAMENTO - 2º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ESGOTO - SAAE PIRAJUÍ E A EMPRESA RICARDO INFORZATO GREJO - ME, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de engenharia elétrica e segurança do trabalho para assessoria presencial e consultoria presencial, de modo a atender as necessidades do SAAE de Pirajuí, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP**, inscrito no CNPJ nº 47.579.479/0001-26, com sede administrativa à Rua Abel de Oliveira nº 51 - Bairro Vila Abel - CEP 16.605-052- Pirajuí - SP, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI**, portador da cédula de identidade RG nº 48.870.221-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 439.941.198-80, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA RICARDO INFORZATO GREJO - ME.**, CNPJ nº 33.855.216/0001-98, com sede à Avenida Rui Barbosa Lima nº 212 - Bairro Centro - CEP 16.600-031 - Pirajuí - SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo **SENHOR RICARDO INFORZATO GREJO**, portador da cédula de identidade RG nº 29.904.666-7, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 292.035.808-16, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/07/2026 até 26/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 10.351,63 (dez mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 124.219,56 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta e seus centavos), conforme

valores reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

2.2 - Em decorrência deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 355.609,44 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao período total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - FICHA 11, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 17.512.0053.2057.0000.

CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 27 de julho de 2026, até 26 de julho de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PIRAJUÍ, 23 DE JULHO DE 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP

JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI
CONTRATANTE

EMPRESA RICARDO INFORZATO GREJO - ME
RICARDO INFORZATO GREJO
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

THÁILA DIAS AZENHA

ANALISTA DE SUPRIMENTOS

RG 40.857.258-9 SSP/SP

CPF 442.437.028-37